



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 245, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Processo nº 23153.001057/2020-76,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital do processo seletivo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021, conforme anexo (EDITAL 11/2020).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**

Diretor-geral

Portaria nº 2.190, de 01 de setembro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS COLATINA**

**EDITAL Nº 11/2020**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019 E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Colatina, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação durante o ano de 2021, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Em caso de servidores ocupantes de Função de confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de licença para capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 No Campus Colatina, atualmente, 2% (dois por cento) dos servidores equivale a 3 (três) servidores do campus em Licença para Capacitação simultaneamente.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Colatina.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Colatina, deverão participar do edital do seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deverá estar prevista no PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório, na data de início de usufruto da licença.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **13/08/2020 a 20/08/2020**, através de *E-mail* enviado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina ([cggp.col@ifes.edu.br](mailto:cggp.col@ifes.edu.br)).

4.2 O candidato deverá identificar o E-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Usufruto de Licença para Capacitação 2021”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo II deste Edital), **bem como os documentos comprobatórios do item 5 deste Anexo II.**

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, ou Comissão instituída com este fim, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes Campus Colatina, no site do Ifes.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Colatina;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com **no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença**, para que haja tempo hábil para a convocação de servidores suplentes interessados. **Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.**

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação **deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto da licença pelo servidor.**

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através de *E-mail* enviados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina (cggp.col@ifes.edu.br), conforme cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá ter anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do Ifes Campus Colatina, no site do Ifes,

conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° XX/2019.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito automático ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início do afastamento, para que se proceda com a análise e, sendo deferido o pedido, seja publicado o ato de concessão da licença para capacitação.

## 8. CRONOGRAMA

| DATA                    | ATIVIDADE                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/08/2020              | Publicação do Edital - Site do Ifes Campus Colatina.                                                                                                                      |
| 13/08/2020 a 20/08/2020 | Período para inscrições.                                                                                                                                                  |
| 26/08/2020              | Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas – Site do Ifes Campus Colatina.                                                                                         |
| 27/08/2020 a 28/08/2020 | Período para recursos quanto às inscrições deferidas e Indeferidas – via <i>E-mail</i> (cggp.col@ifes.edu.br).                                                            |
| 01/09/2020              | Resultado Preliminar - Site do Ifes Campus Colatina.                                                                                                                      |
| 02/09/2020 a 03/09/2020 | Período para recursos quanto ao Resultado Preliminar – via <i>E-mail</i> (cggp.col@ifes.edu.br).                                                                          |
| 04/09/20                | Resultado Final - Site do Ifes Campus Colatina.                                                                                                                           |
| 08/09/2020 a 14/09/2020 | Convocação para indicação do período a ser usufruído – Via <i>E-mail</i> Institucional do servidor.                                                                       |
| 15/09/2020 a 18/09/2020 | Apresentação de Anuência da Chefia Imediata para o Período Indicado pelo servidor – via <i>E-mail</i> ( <a href="mailto:cggp.col@ifes.edu.br">cggp.col@ifes.edu.br</a> ). |
| 21/09/2020              | Divulgação do Resultado da Análise dos Períodos – Via <i>E-mail</i> Institucional do servidor.                                                                            |

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença para capacitação compreendidos no exercício de 2021 e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Colatina, 12 de Agosto de 2020.

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO                                                                       |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| NOME:                                                                                            |                             |
| CARGO:                                                                                           | E-MAIL:                     |
| MATRÍCULA SIAPE:                                                                                 | DATA DE INGRESSO:    /    / |
| LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:                                                                        |                             |
| RAMAL:                                                                                           | CELULAR:                    |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____ |                             |

| DADOS DO PEDIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| PARCELAS PRETENDIDAS EM 2021: ____ PARCELAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |
| 1ª PARCELA: _____ DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3ª PARCELA: _____ DIAS |
| 2ª PARCELA: _____ DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4ª PARCELA: _____ DIAS |
| 5ª PARCELA: _____ DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6ª PARCELA: _____ DIAS |
| <b>Observações:</b><br>- quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).<br>- parcela mínima: 15 (quinze) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |
| AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):<br><br><input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial<br><input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância<br><input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos<br><input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)<br><input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária |                        |
| Data: ____/____/____. _____<br>Assinatura do Requerente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |

## ANEXO II

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

## DADOS DO SERVIDOR

|           |                  |
|-----------|------------------|
| SERVIDOR: | MATRÍCULA SIAPE: |
|-----------|------------------|

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Itens/Pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Subitens                                                          | Pontuação Máxima | Pontuação comprovada |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço<br>(45 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)              | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)     | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês) | 15               |                      |
| 2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional<br>(20 pontos)                                                                                                                                                                                                                | 2.1. Nenhuma vez                                                  | 20               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.2. Uma vez                                                      | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.3. Duas vezes                                                   | 10               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.4. Mais de duas vezes                                           | 05               |                      |
| 3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)                                                                                                                                                                                                                               | 3.1 Nenhum dia                                                    | 30               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.2 Até 30 dias                                                   | 20               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.3 Entre 31 e 45 dias                                            | 10               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.4 Mais de 45 dias                                               | 5                |                      |
| 4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)                                                                                                                                                                                                         | 4.1. Menos de um ano                                              | 30               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.2. Entre um e três anos                                         | 15               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.3. Mais de três anos                                            | 05               |                      |
| 5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação) |                                                                   | 10               |                      |
| 6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos. (15 pontos)                                                                                                                                                                |                                                                   | 15               |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   | <b>150</b>       |                      |

QUANTIDADE DE ANEXOS REFERENTES AO ITEM 5 DESTE FORMULÁRIO:

|       |                                            |
|-------|--------------------------------------------|
| DATA: | ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA |
|-------|--------------------------------------------|

ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Colatina ou comissão designada.

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



---

Emitido em 12/08/2020

**EDITAL Nº 11/2020 - COL-CSP (11.02.21.01.05.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 08:59 )***

LORENA MANENTI  
RESPONSÁVEL - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
COL-CSP (11.02.21.01.05.01)  
Matrícula: 1754429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **a86e02f9ab**